

# DIÁRIO DO PIAUHY

Orgão Official dos Poderes do Estado



ANNO IV

Assignaturas  
Anno. . . . . 12\$000  
Semestre. . . . . 7\$000

THEREZINA, domingo 13 de dezembro de 1914

Redação e officinas Praça Rio Branco n. 37.

VENDA AVULSA  
Numero do dia . . . 100  
Numero atrazado . . . 200

N 284

## ACÇÃO SEM ACÇÃO

Está a conclusão, para julgamento do illustre dr. juiz de direito da comarca da capital, a excepção de illegitimidade de parte opposita pelo Governo do Estado na acção de annullação das nomeações dos desembargadores Antonio José da Costa e Augusto Ewerton e Silva, intentada pelo dr. Arthur Furtado.

Conhecemos os artigos de excepção e não é preciso conhecê-los, bastando o nome laureado do moço, cultor das letras jurídicas, que os firma, um dos mais viçosos e cultos talentos das ultimas phalanges de paladinos do direito sahdas das nossas escolas superiores, para se lhes aquilatar o valor.

O altivo gesto de repulsa do Governo do Estado á insolita e descabida pretensão do dr. Arthur Furtado foi precedido, desde a propositura da acção, de valioso trabalho de abalisto jurista desta capital, que tomou o nome de Gaio, nas columnas do «Piauhv», pondo em evidencia, á luz de irrefutaveis argumentos, a posição insustentavel do excepto na aventura em que se metteu.

A todo aquelle que tem olhos para não ver na acção uma simples entidade abstracta, metaphisica, mas um dos modos de actividade do direito, o proprio direito violado reagindo contra a sua violação, não escapará, na conceituação de dado caso juridico, enfrontado na roupagem de acção, partir da investigação do direito que o produz. Acção e direito são aspectos diferentes do mesmo phenomeno social. Segundo Ungar, a acção é o direito em pé de guerra, o direito mettido no *sagum*, em opposição ao direito em estado de paz, o direito mettido na toga.

Ainda não teve, a mentalidade romana, a precisa acuidade para ver nitidamente na acção o seu caracter de função do proprio direito como organismo social, da mesma maneira que o movimento é função dos organismos animaes vivos, no conceito que della nos legou — *ius persequendi in iudicio quod sibi debetur*. Aqui a acção figura como um direito — *ius* — inherente aos direitos, mas mesmo nessa noção da *actio* vê-se esboçada na consciencia juridica da grande nação guerreira e sabia a idéa de unidade do direito e da acção: São duas idéas que se completam formando a mesma unidade ontogonica, como as de orgão e vida, de força e materia.

Ha, pois, desde logo, a indagação no processo que o dr. Arthur Furtado intentou contra o Governo do Estado para obter a annullação das nomeações dos dois referidos desembargadores, si tal procedimento reveste o caracter de um direito reagindo contra a sua violação pelo facto das mesmas nomeações.

Mas por isso que do que se trata presentemente é não de illidir directamente a mesma acção, demonstrando á sua inprocedencia em face do facto sobre que versa, do que opportunamente nos occuparemos, mas de contestar a competencia do autor para intentá-la, accetemos a de olhos fechados como existentes, limitando-nos á questão

de poder ou não o dr. Arthur Furtado ser considerado como sujeito do direito allegado.

Sim, na conceituação do subjectivismo da acção não basta a constatação do direito que se diz violado, no facto allegado. O direito e a sua violação são os elementos que constituem a acção, mas não basta que elle exista e tenha sido negado para justificar a attitude de quem, allegando-o, pede a sua reintegração. Para isso é necessario ainda que o direito *lhe pertença, seja capaz de reconhecimento* e que o autor *possa delle dispor* — *oão Monteiro, Theor do Proc. civ. e com. vol I pag. 94.*

A constatação do phenomeno juridico, que é o que visa a acção, é o *abstractum* da analyse dos elementos de que elle se compõe, entre os quaes figura o sujeito, o eu juridico, e só este, que deve ser exclusivo, pode promover esse processo de reconhecimento. Pode, sim, e é das nossas normas processuaes, o sujeito do direito figurar na acção por um representante para esse fim delegado. Pode tambem e deve, quando elle padece de alguma das incapacidades infligidas na lei, haver a mesma representação por quem tenha qualidade para exercel-a, mas em todo caso o papel do autor na acção só pode ser preenchido pelo titular do direito na sua absoluta inteireza e sem dependencia de ninguém.

Isto posto, vejamos primeiramente qual o direito que, conforme as allegações do dr. Arthur Furtado, serve de fundamento á sua acção e qual a sua violação. Tal direito, conforme a petição inicial da acção, é que, segundo a Constituição do Estado, no seu entender, as nomeações de desembargadores devem ser feitas dentre os cinco juizes de direito mais antigos, apurados numa lista que para esse fim será organizada pelo Tribunal de Justiça, consistindo a violação em que os dois desembargadores nomeados não faziam parte dessa lista.

Acceto como tal o direito allegado pelo dr. Arthur Furtado, pertence-lhe elle só pelo facto de, como diz, fazer parte dos cinco juizes de direito mais antigos do Estado, facto de si mesmo contestavel, afim de que, conforme a exigencia do autor citado, possa invocar o em juizo, como fez? Ninguém em boa mente o sustentará.

Para que se possa dizer que dado direito pertence a determinada pessoa de modo a servir de fundamento a uma acção por ella intentada, é necessario que constitua uma relação exigível entre essa pessoa e o seu ruptor. A relação, outro elemento do phenomeno juridico, alem do sujeito, a que ha poucos nos referimos, é o vinculo que liga a este o obrigado, vinculo que exige na acção a presença integral dos membros que elle relaciona, taes como figuravam no direito antes da sua violação. A sanção — coacção, que, conforme Ed. Picard, *O Direito Puro*, pag. 86, é o quarto e ultimo elemento componente do direito, a autoridade propria deste subrogada, na sua negação, no poder publico, que a faz efectiva, só pode constringer o devedor para com aquelle a quem elle era obriga-

do. São proposições estas por si mesmas evidentes.

E ao passo que assim é, verifica-se da disposição constitucional que o Dr. Arthur Furtado diz violada, que a relação que ella constitui, admitida a intelligencia que elle lhe dá, não é entre elle e o Governo do Estado, que fez as alludidas nomeações, mas entre este e os cinco juizes de direito mais antigos ao tempo em que se fizeram as mesmas nomeações. Eram esses cinco juizes de direito e não o dr. Arthur Furtado individualmente, embora, como allega, faça parte do numero delles, os sujeitos activos, conforme a distincção de Puchta, *Pandact.* § 80, da relação creada pela referida disposição constitucional, entendida daquella maneira e d'ahi insofismavelmente a sua illegitimidade na acção que intentou.

Não ha como escurecer coisa tão clara e intuitiva. Seria a subversão da noção do direito em sua decomposição anatomica, nos seus elementos essenciaes e da sua representação na acção. A propria theoria da propriedade sobre as coisas individualmente consideradas, *sine affectu societatis*, como é o pseudo direito que serve de fundamento á acção, segundo a qual, não constituindo as partes ideaes do bem commum corpos certos, tal precisamente como é a hypothese vertente, nenhum dos communistas pode, sem o consentimento de seus consortes, exercer sobre a totalidade do mesmo, actos materiaes ou juridicos, *sustentar demandas* etc.

— Anbry et Rau, *Droit civil* vol II pags. 579 a 551 — repelle a attitude tomada pelo dr. Arthur Furtado em relação á nomeação de desembargadores.

A inconstabilidade, no dr. Arthur Furtado, do requisito do exercicio das acções de que nos temos occupado dispensa o exame das condições que, segundo João Monteiro, elle deve reunir — capacidade de reconhecimento e disponibilidade.

E quando mesmo se verificasse nelle, no caso em questão, o referido requisito, faltaria-lhe outra condição essencial do uso das acções, distincta daquella — o *interesse de agir* que, conforme o mesmo autor, deve tambem revestir certas qualidades, entre as quaes a de *não ser remio ou de simples expectativa*. Não satisfaz, o dr. Arthur Furtado, essa exigencia na acção que intentou, que seria preciso, antes de tudo, que elle coubesse definitivamente alguma das nomeações: con que elle se julga preterido, o que é absolutamente inusitavel, desde que, conforme mesmo a intelligencia que elle dá á disposição constitucional sobre a composição do nosso tribunal de segunda instancia, a nomeação cabia não a determinado juiz de direito dentre os cinco mais antigos do Estado, mas a um delles indeterminadamente, á escolha do governador.

Pode-se, pois, quando muito, conforme a referida intelligencia da constituição do Estado, conceder ao dr. Arthur Furtado um *interesse de simples expectativa* em relação á pretendida annullação das nomeações de de-

sembargadores, não interesse certo, positivo, como o que, conforme o autor citado, deve motivar o exercicio das acções.

Não se confunda o interesse de agir com o objecto da acção, que na especie é a annullação da nomeação dos dois desembargadores, afim de ser esta feita dentre os cinco juizes de direito mais antigos do Estado. O interesse de agir, como diz a propria expressão, é o motivo da acção, o movel da sua exercitação, o proveito que della se espera, e este para o dr. Arthur Furtado, em relação á acção que propoz, evidentemente consiste numa simples expectativa, visto que de simples expectativa de nomeação para o cargo de desembargador, expectativa mais que problematica, é a sua allegada posição na lista dos cinco juizes de direito mais antigos do Estado, dependendo, como depende, a mesma nomeação de escolha do governador.

E' de summa importancia no assumpto esta descriminação do interesse de agir do objecto da acção. São cousas essencialmente distinctas, como salienta João Monteiro. Uma é o direito, *potestatos agendi*, outra, o interesse de agir, é a *ratio agendi*, que pode não coincidir com aquelle no facto. Pode-se muito bem, como diz Mancini, Com. I, 422, «figurar um individuo a quem pertença certo direito e todavia falte interesse em promover a acção, interesse que deve ser certo e não de simples expectativa, como na hypothese. O interesse, conceitua Mortara, citado por João Monteiro a pag. 103, é o *motivo juridico do qual deriva a facultade de agir em juizo*. De summa importancia é no caso esta distincção, da qual resultam extensas consequências, que transpõem as raizas da excepção opposita ao dr. Arthur Furtado e que por isso nos escapam neste momento.

E com ser meramente de expectativa o interesse com que o dr. Arthur Furtado se apresenta na acção que intentou, não é um interesse *directo*, ou tãta qualidade que, conforme ainda João Monteiro, deve ter o interesse de agir e que é expressamente exigida no art. 4 § 1º da lei do Estado que estabelece o processo da mesma acção. Pode, como obtivera o autor citado, tal interesse aproveitar incidentalmente a terceiro, não se admitindo, porem, nunca que resida em pessoa diferente nem que tenha consortes em igualdade de condições, que não concorreram para a acção, como é o caso.

Aliás a falta desta ultima condição do exercicio das acções na de que nos occupamos, é um corollario da ausencia, na mesma, de representação do titular do direito allegado, com o caracter de exclusivismo e integralidade que, como dissemos, deve revestir.

E' assim o direito, — é como uma bella obra architectonica, harmonica na sua estrutura, synergica nos seus delalhes morphologicos, de maneira que uma quebra dessa cooperação para o effeito global desvirtua no todo ou fal-a desmoronar-se e ruir.

E a acção do dr. Arthur Fur-

tado é edificio viciado desde os alicerces, em todos os seus pormenores estruturales, — é uma aventura das mais arrojadas que terão transitado no fóro.

Ed. Picard, na sua monumental obra citada, traça magistralmente o quadro letrico das aberrações do direito nos seus elementos capitães, que deixamos acima apontados, funcionando então no estado de hypocrisia, «de notas falsas de banco postas em circulação», tentando satanicamente a missão eminentemente social da justiça, de assegurar as relações individuaes que legitimamente merecem a protecção — coacção da collectividade.

A acção do dr. Arthur Furtado é uma mítida miniatura desse quadro de vastos contornos dantescos, do preclaro juriconsulto belga. Nella se constata as mais flagrantes depravações de cada um dos membros integrantes do phenomeno juridico, — depravação do sujeito, do objecto, da relação e da sanção coacção.

E' um dos mais exquisitos *specimens* teratologicos que temos visto *sub iudice*.

## Telegrammas

Serviço especial do DIÁRIO DO PIAUHY

INTERIOR  
RIO, 11.

A camara votou em segunda discussão a pro rogação da moratoria.

EXTERIOR  
INGLATERRA

LONDRES, 11.

Chegam noticias de que os servios obtiveram grande victoria sobre os austriacos.

LONDRES, 11.

Os jornaes annunciaram que ante-hontem á noite submarinos allemães tentaram penetrar no porto D. war, sendo, porem, preventidos tiveram de sair tirando de baixo de intenso fogo indy dois d'elles a p. que.

Almiranta lo annunciou novos telegrammas, que o vice-almirante Sturdee morreu, tambem mettido a pique o Nuremberg, e que o Dresden está sendo perseguido com intensa dade.

Empresa predial do

norte.—O sr. João d. Oliveira agente da empresa predial do norte nesta capital, mostrou-nos o seguinte telegramma:

S. Luis, 12 — Esperamos todo momento resposta ministro, approvando regulamento. Empresa offereceu deposito d'usentos contos, provavel corra so teio 31. Escriv. l. mos, S. Luções.—Predia.

# A GUERRA

## Impressões e curiosidades

### OS ESCRITORES E A GUERRA

#### Richepin fala sobre a furia alemã

La Petit Journal de 15 de outubro ultimo, foi engrandecido com um editorial firmado pelo illustre poeta Jean Richepin que o intitulou ainsi: 'Tais-ant' l'Europe a l'heure de la France, impressionada por um motivo heroico, terá atingido a grandeza nacional pujante do entusiasmo que vibra no bello artigo do acadêmico francez, que passamos a reproduzir na integra:

Sem dúvida que não está ainda por terra não está mesmo ainda forçada, e conduzida ao seu covil e poeira, a ser ahilada, a besta feroz, a besta raivosa que nos assaltou. Assim, não é o toar de extinção que eu faço soar. No entanto, a fera começou a resuar. Não nos mostra a frente, fuge. Em vez do seu fuchão horrendo, cujas presas dilaceraram corpos de velhos, de mulheres e crianças; em vez da sua fúria, que fugia a nós, extermínio como se fosse para nós a trombeta do juizo final, o que vemos desde hontem é o passo de d-banilha de recua da besta-fera, da besta raivosa, da besta imunda.

E eis porque, assistindo á sua fuga que será uma derrota, e á sua derrota que se transformará numa derrocata, nos permitimos atirar alegremente para o céu uma nota de triunfo, em fim uma alvorada de victoria, o grito: 'Eh! Eh!' como quando se descobre a cega na retrada. Ah! noutros tempos, que de aclamações triumphaes gritadas a plenas pulmões não teriam saído, nessa alvorada de victoria, uma batalha com esse esplendor, a batalha de Marne, em que se repeliu o invasor para cem kilometros de recua!

Com que embriaguez de entusiasmo se celebrariam esses valentes, esses heroes, promovidos a 'grogards' após seis semanas de campanha?

E de que aureolas de glorias flamejantes coroarão nos a fronte dos seus generaes, anonyms até á hora suprema em que o seu chefe se viu obrigado a dizer os seus nomes para se estioarem á gran cruz ou do cordão vermelho!

Que importa, no entanto. E pois que hoje temos a prescripção de ficar calmos, quando a extincção ardente nos queira invadir, observemola. A nossa emoção, a nossa alegria não foram menos profundas por não se poderem ouvir silenciosas. E foi com um respeito enorme, quasi religioso, com uma gratidão e uma certeza tão fundas quanto confiantes que temos, não pelas esquinas que largos cartazes mas num recanto da nossa jornal, lapidaram ordem do dia em que Joffre nos denunciava hontem, sim presente, que a batalha de Marne tinha terminado por uma victoria incontestavel.

E agora, que já mostrámos observar a prescripção de nos conservarmos calmos e silenciosos, agora, que já obedecemos estritamente ao grande Taciturnus; agora que já nos mostrámos bem prudentes, deixamos nos um pouco, ah! n'osso chefe, desfogar os nossos abraços cheios de enthusiasmo e gratidão, transbordantes de esperanças. E pois que assim se tornou uma victoria sinuosa, 'estavel' e bella e sublime, que foi os vós que a ganhastes

e que vós quereis tenazmente enós queremos com vósco levanta até ás suas ultimas consequências e já que a besta feroz, a besta raivosa, a besta imunda, capaz, porventura, de voltar ainda a ameaçar-nos, foje de subito, deixai alargarmo-nos e manifestal-o e gritar alegremente aos seus flancos: 'Eh! Eh!'

Porque nós somos os descendentes dos victoriosos de Iena, que souberam então perseguir a essa besta, e mudar a sua fuga em derrota e a sua derrota em derrocata. Porque nós temos a ancia de fazer como elles; nós temos sóla, com os nossos bravos galeiros promovidos a 'grogards' em seis semanas, com os nossos reservistas e os nossos soldados territoriaes, invejosos desses novos 'grogards'; com os nossos aliados, os bugas sublimes, os inglezes tenazes, frios, soberbos; os russos despenhados para Berlin e Vienna as suas inextinguíveis cataratas de homens; e com o nobre rei Alberto e o czar magnanimo; e com os nossos generaes illustres desde hontem, e com vósco mesmo, o futuro marechal, nós temos a sêla de vingar os nossos mortos e as innocentes victimas massacradas por bandidos que arruinaram Louvain e de pedir contas ao Kaiser Bonnot, ao cabotino de Apocalipse que se erá um enviado de Deus para desencadear este ciclone de barbarie sobre a civilização dos Estados Unidos da Europa. Deixai-nos, pois, atrás da besta que se escapa e para endoidecer ainda a sua fuga, gritar alegremente o nosso 'Eh! Eh!' até o dia proximo em que ella seja enterrada no seu covil, de rojo no seu lamaçal, pedindo perdão sem que ninguém lho conceda, odiada e desprezada pelo mundo inteiro, que rirá ao vel a azorragada pela nagaike dos cossacos e auxiliada á baioneta pelos turcos!

#### Emile Faguet fala sobre o exagero das noticias da guerra.

Para Faguet, só as notas officiaes dizem algo de verdade.

E bem de ver que são mais ou menos exageradas as noticias a respeito dessa grande conflagração europea, que ha muito se previa, que muito se trabalhou para evitar, notadamente quando se deu a guerra dos Balkans, mas, que afinal explodiu, pacrosa e de consequências que ainda se não podem calcular ao certo.

O proprio escriptor francez Emile Faguet, que se acha no theatro da lueta, diz em uma das suas 'impressões':

...os exageros, dos noticia-ristas: uma patrulla franceza ann'quilla quasi por completo um corpo do exercito allemão, aprisionando o resto dos soldados que escaparam á morte; um soldado belga mata tres uhanos, faz dois prisioneiros e os leva de arresto segurando-lhes as cabeças debaixo dos braços, etc.; são contos de todas as guerras, inevitaveis, irrepresentaveis; convem não lhes dar ouvidos. Só se deve crer nas grandes communicações officiaes.

Ah! mas nem essas mesmas trezem sempre a verdade por inteiro, não é crua.

Qual o governo que, por suas mãos, espalha a noticia de uma derrota, não augmentar um pouco a bravura dos seus exercitos?

Os factos consumados, as conquistas innocuaveis é que vós demonstram o pouco a pouco que os combatentes que ganhavam terreno.

#### A vida de Paris contada por Blasco Ibañez

##### AS CANÇÕES E A GUERRA

—Entenles tu, Guillaume? La terre vient de trembler, La tête et tou trône Tout ça va a tomber!

Blasco Ibañez estereotypa neste momento, em paginas brilhantissimas, a vida de Paris. E' a uma das bellas chronicas que arrancamos um aspecto parisiense, curiosissimo: 'Ha cantores que straaem a multidão nas ruas com o impulso irresistivel da glorificação patriótica e o anatemi do inimigo.

A simplicidade popular cerra os olhos ao ouvir esta musica, e vê-se com a imaginação o fumo dos combates e as azas da victoria adojando sobre a bandeira tricolor.

As pobres mulheres cantam com gravidade, pensando nos honens que estão na guerra.

A aprendiz priva-se do pãozinho do almoço para comprar a canção impressa e balbucia, segundo o cantor, fazendo es-

forças para a fixar na memoria e repetil-a depois em tria. Triumphe! E' certo, dil-o a canção; está impresso na pequena folha de papel.

O cantor colloca se numa esquina. Vibram alguns instrumentos de corda.

—Dez centimos cada canção, quem deseja mais? annuncia o bohemio, dirigindo-se ao seu publico.

E quando parte desse publico já comprou, volta a cantar, autoritariamente. Marca o compasso com a cabeça.

—Meu Deus! Dizem alguns operarios velhos e mulheres que não compraram. Faz gosto ouvir-o.

Os versos são máos, mas interpretam exactamente a alma popular.

—Dá tanto prazer como encontrar uma nota de vinte francos, affirma uma especie de philosopho de dezze annos, com a blusa rota e os dedos a saltarem para fóra dos sapatos.

E o artista magestoso e insensível á gloria popular, continúa cantando:

Faisons savoir Au kaiser noir, Sanguinaire et cruel bravache Que nos enfants Et leurs parents Iront lui tirer la maustache.

Ninguem ri. As frentes vincaadas e os olhos brilhantes dão a entender que não se trata de uma bravata nem de uma brincadeira. Sim, vai succeder isso. E' o que todos desejam. E as vozes repetem as ultimas sillabas do cantor, enquanto os seus pensamentos se dirigem para longe, para muito longe. Mas o bardo chama-o á realidade com o despotismo de um director de orchestra. E' preciso entoar o estribillo.

—O 'retrain'... o 'retrain', meus senhores e minhas senhoras... Todos em côro.

E guiado por elle o publico canta:

Entens tu Guillaume? Le terre vient de trembler, Ta tête et tou trône Tout ça va a tomber.

—Eo cantor desaparece. São os prussianos que chegam? Não; é uma guarda de Paris, um representante da lei de estado de sitio, que prohibe grupos nas ruas. O policia detem-se um momento, sorri e encolhe os hombros. Estamos em tempo de guerra, tempo de fraternidade e é necessario ser tolerante.

#### A viuva de Napoleão e a guerra

A imperatriz Eugenia, viuva de Napoleão III, segue attentamente as peripetias da guerra, além de já ter concorrido com 10.000 francos e outros obulos para a Cruz Vermelha dos aliados.

Em Farnborough, visitando a lord Portsmouth, achou-a a assinalar, nas cartas geographicas, os movimentos das tropas. Convidando-o a jantar, disse-lhe a imperatriz: —Jantar de guerra. Todos os que me servem partiram para bater-se pelo França.

#### NOTÍCIAS GERAIS

##### Anniversarios

Fazem annos hoje:

A exm.ª sr.ª d. Lulinha Lopes, esposa do sr. dr. Augusto dos Santos Brito, residente em S. Paulo;

A exm.ª sr.ª d. Maroca Chaves, esposa do sr. Manoel Monteiro, telegraphista nacional.

A exm.ª senhora Diva Carvalho, sobrinha do sr. coronel Pedro Campos, sub director do tribunal de Contas.

D. MARIA L. SAMPAIO.—Passa hoje o anniversario natalicio da exm.ª sr.ª Maria Luzia Sampaio, esposa do sr. dr. Acrielio Sampaio, distincto pharmaco-

#### Varias Noticias

Publicar-se hoje em a nossa pagina de honra, o registral artigo da lavra de um dos mais cultos e talentosos piblicyristes sobre a açção que era movida contra o governo do Estado, o sr. dr. Arthur Partado.

Escola de aprendizes artifices.—Serão encerrados no dia 15 deste, os trabalhos do anno lectivo da Escola de aprendizes artifices, havendo solemne distribuição de premios aos alumnos. Para essa festa, recebemos do sr. Herminio de Moura Rios, distincto director interino daquelle estabelecimento, um convite, gentileza que agradecemos.

Pulseira perdida.—Nesta redacção informa-se quem encontrou uma pulseira de metal amarelo e restitua ao seu dono.

Notas policiaes.—Foi designado para patrulhar a cidade, hoje, o subdelegado de policia do 4.º districto, sr. Mathias Pereira Leite.

Inspectoria Agricola.—Mediante requisições foram satisfeitos em pedidos de sementes nesta semana os seguintes: Dr. Simplicio de Souza Mendes, residente nesta capital. Vicente Salles, residente nesta capital.

Leopoldo Carvalho, em nome do exm.º governador deste estado.

Francisco Florindo de Souza Castro, residente em Burity dos Lopes deste estado.

Dr. Luiz Evandro Teixeira, residente nesta capital.

Manoel Antonio Portellada, residente no lugar Torreões deste municipio.

Jesusino José Ribeiro, residente nesta capital.

Antonio Cavour de Miranda, residente nesta capital.

João Ureindo, residente no lugar Arceiras deste municipio.

Abilio Pedreira Veras, residente nesta capital.

José Joaquim de Moraes Avelino, residente nesta capital.

Dr. Themistocles Avelino, residente nesta capital.

Esteve nesta capital o sr. coronel Raymundo Lima, abastado fazendeiro residente em Campo Maior.

Corpo Militar de Policia.—Serviço para o dia 13—domingo. Ronda a guarnição o sr. capitão Cesar Oliveira.

Estado maior o sargento Hermentes.

Dia 5º o corpo 1.º sargento Joaquim Manoel.

Guarda do palacio 2.º sargento Carvalho, cabo José Raymundo Lima e corneteiro Camillo.

Guarda da redeia 2.º sargento Jajme, cabo Antonio F. da Silva, corneteiro Honorio Sousa.

Guarda do mercado cabo José Monteiro.

Patrulla cabo Segisnando. Guarda do quartel cabo João Baptista.

Piquete corneteiro cabo clarim Narecio.

Uniforme 5.º

—Seguiram em diligencia para Floriano os soldados Rosendo Cardoso de Souza, Irineu Alves da Silva, Santidio Francisco da Silva e José Manoel Ribeiro.

—Destacaram para Campo maior os soldados José de Abreu do Nascimento e Martiniano José da Silva.

—Foi elevrado a musico de 4.ª classe o aprendiz João Antonio de Oliveira e Silva.

—Tiveram baixa do serviço por conclusão de tempo e não quizerem engajar os cabos Raymundo Gomes da Silva e João Gabriel Vieira.

—Foram promovidos a cabos os assignados Antonio Ferrera da Silva e Felinto Alves Felto e a assignados os soldados Antonio Pereira dos Santos e Isidoro Lima dos Santos.

—Foi excluido como desertor o soldado José Alves do Amorim.

—Alistou-se por dois annos o civil João Francisco da Costa. —Foram transferidos de Pa-

rosinho para Pina os soldados José Camillo e Ceillio Alves da Costa.

Reteta da banda de musica do corpo de policia, hoje das 18 ás 20 horas, no jardim Rio Branco.

- 1-Santiago-walsa-...
2-Minha mãe-schotisch-C. Pinheiro
3-Boi no telhado-tango-...
4-Alborina-walsa-M. Joaquim.
5-Tome nota-polka-M. Pedro
6-Miracy-walsa-C. Pinheiro
7-Desembargador Ewerton-dobrado-J. C. Lima
8-Bem vindo vem ahi!-tango-...
9-Dorme-walsa-...
10-Esupeteira-polka-Th. Pedreira
11-31 de agosto-mazuka-Thmaz Pedreira
12-25 de Novembro-dobrado-João Neves

Foi approved plenamente nas materias do primeiro anno de medicina, na faculdade da Bahia, o nesso intelligente e joven patrio Omar Campello, digno filho do sr. coronel Laurindo Campello, administrador da mesa de rendas desta capital.

Tribunal de Jury-Ainda não funcionou hontem o Tribunal de Jury desta capital, por falta de numero, legal de jurados.

Procedeu-se em seguida, sob as formalidades legais, a novo sorteio supplementar tendo sido sorteados os 15 jurados seguintes para compier o numero legal: dr. Francisco Portella Parentes, Affonso Ribeiro de Albuquerque, Raymundo Farias Netto, José de Moura Rocha, Josino da Costa Velloso, Frederico José da Silva, Horacio Nereio Couto, Jeremias de Areia Leão, Candido Gil Castello Branco, João Joaquim Gomes, Francisco de Paula e Silva, João Antonio da Silva, Joaquim Ferreira C. Branco, Abilio Pedreira Veras e Jonathas Baptista.

Procedeu-se em seguida, sob as formalidades legais, a novo sorteio supplementar tendo sido sorteados os 15 jurados seguintes para compier o numero legal: dr. Francisco Portella Parentes, Affonso Ribeiro de Albuquerque, Raymundo Farias Netto, José de Moura Rocha, Josino da Costa Velloso, Frederico José da Silva, Horacio Nereio Couto, Jeremias de Areia Leão, Candido Gil Castello Branco, João Joaquim Gomes, Francisco de Paula e Silva, João Antonio da Silva, Joaquim Ferreira C. Branco, Abilio Pedreira Veras e Jonathas Baptista.

Está preparado para julgamento nesta sessão o processo por crime de homicidio, a que responde Nemesio Leonardo de Moraes, preso a 5 de dezembro de 1913.

Juizo de Direito-Tendo sido annullado pelo Tribunal de Justiça do Estado o inventario dos bens deixados pelo fallecido desembargador José Gomes de Sá Barretto, e consequentemente todos os actos decorrentes do referido inventario procedido em 1908, o sr. dr. juiz de direito desta comarca, vai ordenar que seja novamente procedido o dito inventario, com a descripção de todos os bens inclusive os diversos predios que pertenceram aquelle desembargador e que foram vendidos em hasta publicas, tendo sido arrematados pelos parentes mais proximos do juiz dr. Arthur Furtado, que então tinha exercicio nesta comarca, funcionando no mesmo inventario e julgado as respectivas partihas e arramatações, tendo sido esse um dos motivos da annullação do referido inventario.

São igualmente descriptos os aluguéis dos ditos predios, a contar daquelle anno.

Delegacia Fiscal-Conforme edital que vai publicado na secção competente, inicia-se amanhã, ás 10 horas, o exame da segunda turma de candidatos ao concurso de segunda entrança sendo chamados a prova escripta de escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade publica os segundos escripturarios da delegacia fiscal Luiz Neves Paulillo Gil Castello Branco e os segundos ditos da alfandega da Parnaíba, Lauro Carlos de Magalhães Breves e Francisco Carlos Lopes Lima.

Procedente de Parnaíba e portos de escala chegou hontem o vapor «Barão de Ursusuhy», da companhia de navegação.

Acham-se em Therezina os srs. Carlos Magalhães e Francisco Carlos Lopes Lima, escripturarios da Alfandega de Parnaíba.

Vltou de seu passeio a Parnaíba, o sr. capitão Joaquim Castello Branco.

D. Benjamin Baptista-De seu passeio a União, regressou o sr. dr. Benjamin da Moura Baptista, acompanhado de sua exm. familia.

Está dos passageiros desembarcados hontem no vapor «Barão de Ursusuhy» no porto desta capital.

D. Joseph Ferreira, Francisco Carlos Breves, Joaquim Castello Branco, s. sra. e uma creanta, d. Francisco Araújo, Daqui da Borg e d. Edith Reger, d. Benjamin Baptista, s. sra. e uma creanta, José Saralva Ribeiro, s. sra. e uma filha.

Partirá hoje, para Parnaíba o vapor «Barão de Ursusuhy».

Coronel José Portellada-Embarcará hoje para Parnaíba o sr. coronel José de Lobão Portellada, illustre gerente da companhia de vapores.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO do exm. sr. coronel Raimundo Borges da Silva Vice Governador do Estado

Em pleno exercicio do cargo de Governador

EXPEDIENTE SECRETARIA DO GOVERNO Mes de novembro de 1914

(\*) Dia 5 Do governador Officios

Ao mesmo secretario da fazenda, remetendo um officio n. 208 de 3 do corrente mez, acompanhado de documentos na importancia de 500\$ requisitada anteriormente pelo director interino da Imprensa Official.

Do secretario Officio Ao director da Imprensa Official, communicando que nesta data o coronel vice governador mandou entregar ao escripturario desta repartição a quantia de 400\$ requisitada pelo mesmo director em officio 209 de 3 do corrente mez.

Nomeando o official José Manoel de Freitas para o cargo de adjunto do promotor publico da comarca de Floriano. Fizeram-se as precisas communicações.

Do governador Officio

Ao director interino da directoria de agricultura, terras, viacão e obras publicas, communicando que nesta data mandou entregar-lhe pela secretaria de fazenda, a quantia de cem mil reis (100\$) requisitada pelo mesmo director em officio n. 259 de 5 do corrente m-z.

Ao secretario da fazenda mandando entregar a directoria de agricultura, terras, viacão e obras publicas a quantia de 100\$ requisitada pelo mesmo director em officio n. 259 de 5 do corrente mez.

Ao exm. sr. desembargador presidente do Tribunal de Justiça, communicando que no dia 10 do mez passado o juiz de direito da comarca de Barras bacharel José de Arimathea Tito reassumiu o exercicio de seu cargo.

Ao mesmo exm. sr. desembargador presidente do tribunal de justiça, communicando que no dia 3 do corrente mez o juiz de direito da comarca de Camoim maior, bacharel Justino Augusto da Silva Moura, entrou no gozo de licença de dois mezes que lhe foi concedida por acto de 31 de outubro proximo passado.

Ao delegado fiscal do thesouro nacional neste estado, communicando que substituiu ao secretario da fazenda a fazer a transação sobre o que tratava em seu officio.

Ao exm. sr. desembargador presidente do tribunal de justiça, communicando que o juiz districtal de Piracuruca, Joaquim José de Moraes, no dia 17 de outubro proximo passado assumiu o exercicio do cargo de juiz de direito interino de comarcas de Piracuruca na ausencia do juiz de direito interino bacharel Nilo de Moraes Britto.

Ao mesmo Exm. sr. desembargador presidente do tribunal de justiça, communicando que o juiz de direito desta capital bacharel Fenelon Ferreira Castello Branco, reassumiu o exercicio do seu cargo.

Do secretario Officios

Ao secretario da fazenda communicando que hontem o juiz de direito da comarca de Castello Branco, reassumiu o exercicio do seu cargo.

Identico ao presidente do tribunal de contas.

Ao secretario da fazenda, communicando que no dia 10 do mez proximo passado, o juiz de direito de Barras, bacharel José

Arimathéa Tito reassumiu o exercicio de seu cargo.

Identico ao presidente do tribunal de contas.

Dia 9 Do governador Officios

Ao secretario da fazenda, mandando pagar ao dr. Abdias Neves a quantia de 1:200\$000 de sua gratificação como lente da cadeira de pedagogia da escola normal desta capital correspondente aos mezes de maio, junho, julho, agosto, setembro e até 25 de outubro do corrente anno.

Ao desembargador Antonio José da Costa, agradecendo a communicacão de ter no dia 5 do corrente mez prestado o compromisso legal e assumido o exercicio do cargo de desembargador do tribunal do Estado.

Do secretario Officio Ao desembargador Antonio José da Costa, agradecendo a communicacão de ter no dia 5 do corrente mez prestado o compromisso legal e assumido o exercicio do cargo de desembargador do tribunal de justiça d' este Estado.

Dia 10 Do governador Officios

Considerando sem effeito o acto de 19 agosto do corrente anno, que designou o juiz de direito em disponibilidade bacharel Milcades Lopes, para a comarca do Corrente, com sede no districto da villa de Parnaíba.

Fizeram-se as precisas communicações.

Do governador Officios

Ao exm. sr. desembargador presidente do tribunal de justiça, communicando que no acto de hoje, julvou sem effeito o acto de 19 de agosto do corrente anno, que designou o juiz de direito, em disponibilidade, bacharel Milcades Lopes para a comarca da Corrente, com sede no districto da villa de Parnaíba.

Dia 11 Do governador Officios

Ao secretario da fazenda, mandando pagar ao sr. Francisco da Paula e Silva a quantia de 150\$000, proveniente de serviços que fez de ordem do sr. director da Imprensa Official.

Ao mesmo secretario da fazenda remetendo um officio n. 263 de 9 do corrente mez do director interino da directoria de agricultura, terras, viacão e obras publicas acompanhado de documentos da despesa feita com 6 honcos esolares, na importancia de 120\$000.

Ao mesmo secretario da fazenda, remetendo um officio n. 262 de 9 do corrente do director interino da directoria de agricultura, terras, viacão e obras publicas acompanhado de documentos da despesa feita com a compra de lenha para a usina elevatoria na importancia de 3:700\$000.

Ao mesmo secretario da fazenda remetendo um officio n. 261 de 9 do corrente mez do director interino da directoria de agricultura terras, viacão e obras publicas acompanhado de documentos da despesa feita com servicos na usina electrica desta capital, na importancia de 1:730\$800.

Ao exm. sr. desembargador presidente do tribunal de justiça, communicando que justifiçou as faltas dadas pelo juiz de direito da comarca de Compaolmar, Justino Augusto da Silva Moura, a contar de 3 de outubro passado a 3 do corrente mez.

Do secretario Officios

Ao director da Imprensa Official, communicando que o coronel vice-governador mandou pagar ao sr. Francisco de Paula e Silva a quantia de 150\$000 requisitada pelo mesmo director em officio n. 213 de 5 do corrente mez.

Ao secretario da fazenda communicando que no dia 5 do corrente mez o desembargador do tribunal de justica do estado Antonio José da Costa depois

de haver prestado o compromisso legal assumiu o exercicio do respectivo cargo.

Identico ao presidente do tribunal de contas,

Dia 12 Portaria

Atendendo ao que requerer o juiz de direito da comarca de Amarante, bacharel Joaquim Vaz da Costa, resolveu, nos termos do art. 216 da lei n.º 652 de 25 de julho de 1911 conceder licença para gozar as férias fornosas fóra da sede da sua comarca.

Do governador Officios

Ao presidente do tribunal de contas, solicitando parecer do credito especial da quantia de 700\$000 proposto pelo secretario de fazenda.

Ao exm. sr. desembargador presidente do tribunal de justiça, communicando que o juiz districtal desta capital bacharel Antonio Celestino Franco de Sá Filho, no dia 6 do corrente mez reassumiu o exercicio de seu cargo.

Do secretario Officios

Ao secretario da fazenda, communicando, que no dia 6 do corrente mez o juiz districtal desta capital bacharel Antonio Celestino Franco de Sá Filho, reassumiu o exercicio do seu cargo.

Identico ao presidente de tribunal de contas.

Dia 13 Do governador Officios

Ao exm. sr. desembargador presidente do tribunal de justiça, communicando que por acto de hoje exonerou o cidadão José Benicio de Mello do cargo de 2.º supplente do juiz districtal de cidade de Barras.

Do governador Officios

Ao exm. sr. desembargador presidente do tribunal de justiça, communicando que por acto de hoje exonerou o cidadão José Benicio de Mello do cargo de 2.º supplente do juiz districtal de cidade de Barras.

Do governador Officios

Ao exm. sr. desembargador presidente do tribunal de justiça, communicando que por acto de hoje exonerou o cidadão José Benicio de Mello do cargo de 2.º supplente do juiz districtal de cidade de Barras.

Do governador Officios

Ao exm. sr. desembargador presidente do tribunal de justiça, communicando que por acto de hoje exonerou o cidadão José Benicio de Mello do cargo de 2.º supplente do juiz districtal de cidade de Barras.

Do governador Officios

Ao exm. sr. desembargador presidente do tribunal de justiça, communicando que por acto de hoje exonerou o cidadão José Benicio de Mello do cargo de 2.º supplente do juiz districtal de cidade de Barras.

Do governador Officios

Ao exm. sr. desembargador presidente do tribunal de justiça, communicando que por acto de hoje exonerou o cidadão José Benicio de Mello do cargo de 2.º supplente do juiz districtal de cidade de Barras.

Do governador Officios

Ao exm. sr. desembargador presidente do tribunal de justiça, communicando que por acto de hoje exonerou o cidadão José Benicio de Mello do cargo de 2.º supplente do juiz districtal de cidade de Barras.

Do governador Officios

Ao exm. sr. desembargador presidente do tribunal de justiça, communicando que por acto de hoje exonerou o cidadão José Benicio de Mello do cargo de 2.º supplente do juiz districtal de cidade de Barras.

EDITAES

DELEGACIA FISCAL DO THEZOURO NACIONAL NO PIAUHY.

Concurso de segunda entrança de Fazenda.

De ordem do sr. delegado fiscal, presidente do concurso de segunda entrança para empregos de fazenda, que se está realisando em virtude da portaria do sr. ministro, n.º 6, de 4 de julho de 1913, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, em uma das salas d'esta delegacia terá inicio o exame da segunda turma de candidatos ao mesmo concurso, sendo chamados a prova escripta de escripturação mercantil por partihas dobradas e applicada á contabilidade publica os seguintes funcionarios segundos escripturarios d'esta Delegacia Paulillo Gil Castello Branco e Luiz Neves e segundas ditos da Alfandega da Parnaíba Lauro Carlos Lopes de Magalhães Breves e Francisco Carlos Lopes Lima.

Secretaria do concurso de segunda entrança, na Delegacia Fiscal de Thezouro nacional no Piauhy, em 12 de Dezembro de 1914.

Benedito José Fernandes de Castro.

1.º Escripturnario, S. e etario do concurso.

Da ordem do sr. administrador desta repartição, coronel Laurindo Campello de Sousa Rosa, faço publico para conhecimento de quem interessar possa que o prazo para a entrega das listas de agregados que deverão ser apresentadas aos senhores Inspectores donos de terras, afim de ser omissos o levantamento respectivo, com a determinação a lei, finda se no dia 31 de dezembro corrente. Eu Jonathas Baptista, escrivão da mesa de rendas de Therezina, o escrevi e assino.

M. de R. das. Therezina, 12 de D. zembro de 1914.

O escriptivo: Jonathas Baptista

O escriptivo: Jonathas Baptista

O escriptivo: Jonathas Baptista

O escriptivo: Jonathas Baptista

O escriptivo: Jonathas Baptista

O escriptivo: Jonathas Baptista

O escriptivo: Jonathas Baptista

(\*) Reproduzido e por ter sahido com incorrecções.

